

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-CON-2024/00124

REQUERENTE: COORDENACAO DE DISTRIBUICAO

INTERESSADO: 9685138 - PABLO ATILA MARTINS DE CASTRO

ASSUNTO: Compra (material permanente e de consumo)

À DEA

Prezado Diretor de Engenharia e Arquitetura,

Sr. José Rivas Neto,

Trata o presente expediente do Registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de materiais de pintura (Rolos, Selador Acrílico, Selante Elástico, Solvente para tinta, Tinta, Esmalte Sintético, Massa Acrílica, Massa Corrida PVA, Verniz, Zarcão, Cal branco para pintura e Pincel trincha para pintura). Pregão Eletrônico Nº 003/2025 - Lote Único.

Após análise dos autos, informamos que constatou-se a divergências em determinados itens, uma vez que a especificação apresentada pela empresa D F S DE MELO LOPES, CNPJ: 30.223.908/0001-25, diverge da exigida no edital.

Segue o detalhamento dos itens:

Itens 13 ao 15: Não foi apresentado o catálogo técnico do item proposto.

Item 21: Não foi apresentado o catálogo técnico do item proposto.

Item 21: Não foi apresentado o catálogo técnico do item proposto.

Item 25: Não foi encontrada a cor Telha, não atendendo assim o pré-requisito, conforme descrito no edital.

Itens 26 ao 32: O produto ofertado é Monocomponente / Sem Catalisador, não atendendo o pré-requisito de ser Bi Componente / Com Catalisador, conforme descrito no edital.

Itens 33 ao 35: Não foi apresentado o catálogo técnico do item proposto.

Itens 36 ao 43: O produto ofertado possui base em solvente, não atendendo o pré-requisito Sem Cheiro, conforme descrito no edital.

Itens 44 ao 47: Não foi apresentado o catálogo técnico do item proposto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Itens 50 ao 54: Não foi apresentado o catálogo técnico do item proposto.

Sendo assim, foi ofertado produto em desacordo com as exigências do edital e não foi apresentado catálogo técnico para os itens supramencionado.

A falta de conformidade com os requisitos técnicos exigidos conforme objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2025, impede a validação da proposta conforme exigência prevista no item 9.2 do termo de referência, o que resulta em sua desclassificação.

Após manifestação técnica, retornamos os autos para as tratativas pertinentes.

Em 20/03/2025

ALLAN ROSA MORENO
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

